Questão 71

Prova verde

O gabarito colocou com alternativa correta a assertiva d, a saber:

***Não poderia ter anulado o benefício pois, que, em função das peculiaridades do caso, relacionado com a garantia do direito fundamental à educação a interrupção do benefício imporia aos alunos ônus ou perdas excessivos.***

A alternativa, contudo, está errada.

Ela inicia informando que o poder público não poderia ter anulado o benefício.

Porém, a lei 9.784 estabelece que:

**Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade (...)**

É o caso dos autos. A questão afirma que houve ilegalidade na concessão. Logo, A Administração deve anular o ato em questão.

Do mesmo modo, o art. 54 da lei 9.784/99 preconiza que o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em **cinco** anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

No caso dos autos, não se operou tal prazo decadencial, de tal modo que a Administração estadual tem direito a anular o referido ato administrativo. Logo, a assertiva que afirma que a administração não poderia anular o benefício, apesar da existência de ilegalidade, é incorreta.

Observe-se, ainda, que os citados alunos não pertencem à rede estadual, mas, sim, à rede municipal e federal, conforme comando da questão.

Já a alternativa C, por sua vez, encontra-se em consonância com a teoria geral do direito administrativo, a qual defende a legalidade dos atos administrativos e a probidade administrativa.

Acrescente-se, ainda, a observância da regra estabelecida no art. 21 da LINDB:  A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Ainda que o caso em análise possua peculiaridades é necessário observar que, nos termos do parágrafo único o citado art. 21 a decisão a que se refere o **caput** deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Neste item observo que a questão não menciona qualquer dano anormal ou excessivo, eis que sequer é informado o custo das passagens, etc. Porém, ainda que se trate de dano anormal o poder público deveria (seguindo a regra do caput) decretar a invalidação do ato e informar as condições para o mesmo pudesse ser regularizado.

Ou seja: por qualquer lado que se olhe a manutenção do ato ilegal não seria possível, havendo a necessidade de sua anulação e/ou regularização.

Ante o exposto, requer-se a alteração do gabarito da referida questão ou, supletivamente, sua anulação.